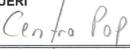


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANCAS

Código Autenticidade





NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Data Emissão Hora Emissão 27/06/2019 06:29

349X.9460.9282.5788399-Y

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE **SERVICOS E FATURA**

Número da Nota

182072

Série RPS Número RPS Data RPS 0000224092 35 27/06/2019

Prestador de Serviços

sodexo

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

ALAMEDA ARAGUAIA , 1142 - BLOCO 3 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE

CEP 06455-000 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF 69.034.668/0001-56

Telefone

Termo de Colaboração: 002/2019 Nº do Processo: P.A. 034/2018 Chamamento Público nº003/2018

Inscrição Municipal

4.50869-9

e-mail

Nome Tomador de Serviços CPF/CNPJ 00.794.227/0001-56 INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMA Complemento R DOS TAMOIOS, 462 **SALA 506** CEP Cidade CENTRO **BELO HORIZONTE** MG 30120-050 E-mail COMPRAS.ALBERGUE@GMAIL.COM Código Serviço Aliquota Valor Unitário Valor Total Qtde Descrição do Serviço 171208215 2,00 0,00 0,00 ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

10 ALIMENTAÇÃO EMV 4122.00

TX ENTREGA 0.00 \ TX EMISSAO CARTAO 0.00 \ TX DISPON CREDITO 0.00 \ GESTAO COBRANCA 0.00 IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/SRF 153/87 R\$0.00

SERVIÇO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO

Entr/Cred 27/06/2019 Nro Pedido.: 19439309/19



VALORES DE REPASSE A T	ERCEIROS	R\$ 4.122,00	Observações ISSQN devido a: BARUERI-S	SP.
IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	
0,00	0,00	0,00	0,00	
		VALO	R TOTAL DA NOTA	4.122,00
Fatura N° 224092	Valor da Fatura R\$ R\$ 4.122,00	Forma Pagamento		
Valor por Extenso quatro mil cento e vinte e dois	reals			

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser o	Código Autenticidade		
na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:		349X.9460.9282.5788399-Y	
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	0407.1040		
RECEBEMOS DA EMPRESA SODEXO PASS DO BRA NOTA FISCAL ELETF	ASIL SERVIÇOS OS SERVIÇOS CONSTA RÔNICA DE SERVIÇOS	NTES DESTA Número 182072	
Local Data	Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Código Autenticidade



NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe

Data Emissão Hora Emissão 27/06/2019 06:29

929X.0150.9088.8862499-T

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE **SERVICOS E FATURA**

35

Número da Nota

Série da Nota

182071 Número RPS 0000224091

Série RPS Data RPS 27/06/2019

Prestador de Serviços

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

ALAMEDA ARAGUAIA , 1142 - BLOCO 3 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE CEP 06455-000 - BARUERI - SP

CNPJ/CPF 69.034.668/0001-56

Telefone

Nº do Processo: P.A.: 034/2018 Chamamento Público nº003/2018

Inscrição Municipal

Termo de Colaboração: 002/2019

4.50869-9

e-mail

sodexo

Nome Tomador de Servico CPE/CNP.I INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMA 00.794.227/0001-56 Complemento Endereço R DOS TAMOIOS, 462 SALA 506

CEP Bairro 30120-050 CENTRO

BELO HORIZONTE

Cidade

MG

COMPRAS.ALBERGUE@GMAIL.COM

ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Código Serviço 171208215

Valor Unitário 0,00

Alíquota

2,00

Valor Total

0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

1 REFEIÇÃO EMV 414.00

TX ENTREGA 0.00 \ TX ADM SERV 0.00 \ TX EMISSAO CARTAO 0.00 \ TX DISPON CREDITO 0.00 IRRF RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EMITENTE CONF. IN/SRF 153/87 R\$0.00

SERVIÇO ENQUADRADO COMO ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO

Entr/Cred 27/06/2019

Nro Pedido.: 19439309/19



VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 414,00		Observações ISSQN devido a: BARU	ERI-SP	
IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL	
0,00	0,00	0,00	0,00	

		VALOR TOTAL DA NOTA	414,00
Fatura N° 224091	Valor da Fatura R\$ R\$ 414,00	Forma Pagamento	
Valor por Extenso quatrocentos e quatorze reais			

	scal Eletrônica de Serviços poderá s arueri na Internet, no Endereço: nfe	er confirmada	929X.0150.9088.8862	499-T	
RECEBEMOS DA EM		BRASIL SERVIÇOS OS SER ETRÔNICA DE SERVIÇOS	VIÇOS CONSTANTES DESTA	Número da Nota 182071	Série da Nota
Local	Data	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ssinatura		

BANK OF AMERICA |755-2| RECIBO DO SACADO/PAGADOR Agência/Código do Nome do Data do Documento Vencimento Nome do Beneficiário Reneficiário SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. 25/06/2019 25/07/2019 1306 / 339245087 S.A Valor do documento N.º do Documento Nosso Número Nome Pagador INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E 4.536,00 19/19439309 2924176-6 **HUMANA D**

Referência

Aquisição efetuada através da Web Sodexo Pass. Estabelecimento:SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A CNPJ:69.034.668/0001-56 AL. ARAGUAIA, 1142, BLOCO 3, ALPHAVILLE, BARUERI SP, CEP 06455-000 / Pedido Referência: 19/19439309 ----- Autenticação Mecânica -----

75590.00331 92450.870024 92417.669840 1 79610000453600 BANK OF AMERICA |755-2| Vencimento Local de Pagamento 25/07/2019 PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO Agência/Código do Nome do Beneficiário Nome do Beneficiário SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A 1306 / 339245087 Data de Processamento Nosso Número Espécie Doc. Aceite N ° do Documento Data do Documento 2924176-6 25/06/2019 19/19439309 N DM 25/06/2019 (=) Valor do documento Valor Espécie Quantidade Uso do Banco Carteira 4.536,00 R\$ 98 (-) Descontos/Abatimento Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Nome do Beneficiário) Sr. Caixa: Não receber após 30 dias da data de processamento. Sr. Caixa: Não receper apos 30 dias da data de processamento.

Não receber valor inferior ao valor facial deste boleto sem autorização do cedente.

Sr. Cliente: O pedido somente será processado após a confirmação do pagamento. A utilização deste boleto é obrigatória para a adequada confirmação do pagamento. Depósito na conta corrente sem a devida autorização do cedente, não garante a quitação do débito. Após 30 dias da data de processamento o pedido será cancelado, sendo necessário gerar novo pedido e novo boleto. (+) Mora/Multa O pedido será liberado somente após a identificação do pagamento (independente do vencimento apresentado no boleto), e a disponibilização do Crédito e Entrega dos Cartões (ou vouchers VT se existentes) seguirão o prazo informado para cada produto do pedido no PedeFácil. (=) Valor Cobrado

Nome Pagador

INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D R ROCHA, 351 ALBERGUE NOTURNO CEP:30150-210 BELO HORIZONTE - MG

CNPJ:00.794.227/0001-56

Sacador/Avalista

SODEXO PASS DO BRASIL SERV. E COM. S.A CNPJ:69.034.668/0001-56 AL. ARAGUAIA, 1142, BLOCO 3, ALPHAVILLE, BARUERI SP, CEP 06455-000

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO





1760841 - INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D

00.794.227/0001-56

Nº Página: Data do Pedido:

25/06/2019 19:00

19439309/19

1 / 2

4.536.00

Total do Pedido:

Relatório de Detalhes do Pedido

Nº do Pedido:

LISTA DE BENEFICIÁRIOS CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário ALEXANDRA AUGUSTA DE SOUZA LIMA CENTRO POP / CENTRO POP 919 447 916-04 33743 **Qtd Tot Viagens** FIs/Qtde Data:_ Linha Transporte Bls VI.Unit VI. Total Serviço Operadora CARTAO ALIMENTACAO 0 0 414.00 414 00 Visto: Λ PASS CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CENTRO POP / CENTRO POP ANDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO 111.422.466-98 33741 **Qtd Tot Viagens** Bls FIs/Qtde VI.Unit VI. Total Operadora Linha Transporte Data: Serviço CARTAO ALIMENTACAO 0 0 396,00 396,00 Visto: PASS CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CINTIA ROMUALDA SANTOS 086.641.136-45 CENTRO POP / CENTRO POP 33748 Linha Transporte **Qtd Tot Viagens** Bls FIs/Qtde VI.Unit VI. Total Data: Serviço Operadora CARTAO ALIMENTACAO 414,00 414,00 0 0 0 Visto: CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CENTRO POP / CENTRO POP CRISTIANE PALHARES MENDES 004.709.476-16 81 FIs/Qtde VI.Unit VI. Total Linha Transporte **Qtd Tot Viagens** Bls Data: Servico Operadora CARTAO ALIMENTACAO PASS 0 0 0 414.00 414.00 Visto: CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário JOSÉ ADAUTO DA SILVA 220.067.536-49 CENTRO POP / CENTRO POP 33751 **Qtd Tot Viagens** Bls FIs/Qtde VI.Unit VI. Total Operadora Linha Transporte Data: Servico CARTAO ALIMENTACAO 0 414,00 414,00 0 Visto: PASS CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CENTRO POP / CENTRO POP KESIA SARAH SIMOES 121.069.726-28 33739 **Qtd Tot Viagens** Bls Fls/Qtde VI.Unit VI. Total Linha Transporte Serviço Operadora Data: CARTAO ALIMENTACAO 0 414.00 414,00 Visto: PASS **CPF** Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CENTRO POP / CENTRO POP LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO 087.144.686-38 33750 FIs/Otde **VI.Unit** VI. Total Operadora Linha Transporte **Qtd Tot Viagens** BIS Data: Servico CARTAO ALIMENTACAO 414,00 414,00 Visto: PASS CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CENTRO POP / CENTRO POP 093.247.496-92 33754 MARIA APARECIDA MATIAS FIs/Qtde VI.Unit VI. Total **Qtd Tot Viagens** Bls Linha Transporte Serviço Operadora Data: CARTAO ALIMENTACAO 414,00 414,00 0 0 0 Visto: PASS **CPF** Local de Entrega/Depto Beneficiário Matrícula CENTRO POP / CENTRO POP 012.665.496-41 POLIANA SEIXAS DOS SANTOS 33740 VI. Total FIs/Qtde VI.Unit Bls Linha Transporte **Qtd Tot Viagens** Operadora Data: Servico 414,00 414,00 0 0 CARTAO REFEICAO PASS Visto: Local de Entrega/Depto CPF Beneficiário Matrícula CENTRO POP / CENTRO POP 990 414 216-53 ROZELI DO CARMO JACOB DA SILVA 33744 FIs/Qtde VI.Unit VI. Total **Qtd Tot Viagens** Bls Linha Transporte Serviço Operadora Data: CARTAO ALIMENTACAO 0 0 414,00 414.00 Visto: PASS CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário CENTRO POP / CENTRO POP 024.087.576-14 VANESSA APARECIDA REZENDE FERNANDES 24 VI.Unit VI. Total Bls FIs/Qtde Operadora Linha Transporte **Qtd Tot Viagens** Servico Data: CARTAO ALIMENTACAO 414.00 414.00 0 0 0 Visto: LISTA DE CARTÕES CANCELADOS Serviço CPF Local de Entrega/Depto Matrícula Beneficiário **RESUMO DO PEDIDO** Valor dos Benefícios Dt. de Entrega (*) Dt. de Crédito (*) Qtd. de Itens Qtd. de Beneficiários Serviço CARTAO ALIMENTACAO 4.122,00 03/07/2019 01/07/2019 10 1 PASS 414,00 03/07/2019 01/07/2019 CARTAO REFEICAO PASS

Total: 11

Total: 2

^(*) O prazo de disponibilização de crédito/entrega dos serviços solicitados na modalidade de pagamento pré-pago está vinculado a constatação do pagamento e, na modalidade póspago, está vinculado ao processamento do pedido.



1760841 - INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D

00.794.227/0001-56

Data do Pedido:

25/06/2019 19:00

Nº do Pedido:

Nº Página:

19439309/19

2 / 2

Relatório de Detalhes do Pedido

Sodexo

Dúvidas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS PAT SIM NÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, nã Alameda Araguaia, n.º1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º69.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, e de outro lado INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D, com endereço na cidade de BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, com endereço na R ROCHA, nº 351 ALBERGUE NOTURNO - FLORESTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.794.227/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:
- CARTÃO SODEXO ALIMENTAÇÃO PASS (CARTÃO / CARTÕES) documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, disponibilizado ao USUÁRIO PORTADOR e que lhe habilita a realizar TRANSAÇÕES para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- SISTEMA SODEXO sistema de gerenciamento de TRANSAÇÕES efetuadas entre o USUÁRIO PORTADOR e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do CARTÃO, em conformidade com o estabelecido pela legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- EQUIPAMENTOS equipamentos e/ou ambiente da internet aptos e utilizados na realização de TRANSAÇÕES com o CARTÃO na rede de ESTABELECIMENTOS;
- USUÁRIO PORTADOR portador do CARTÃO, habilitado a realizar TRANSAÇÕES na rede de ESTABELECIMENTOS;
- ESTABELECIMENTOS hipermercados, supermercados, armazéns, minimercados, varejões, açougues, padarias e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de gêneros alimentícios;
- TRANSAÇÃO operação eletrônica realizada mediante senha pessoal e intransferível, através de EQUIPAMENTOS aptos, utilizando-se doCARTÃO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- TRANSAÇÃO operação eletrônica quando presencial mediante senha pessoal e intransferível e/ou quando no ambiente da internet com confirmação de dados, através de EQUIPAMENTOS aptos, utilizando-se doCARTÃO, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de ESTABELECIMENTOS;
- COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO documento eletrônico impresso pelos EQUIPAMENTOS e/ou pelo ambiente da internet, comprobatório da realização da TRANSAÇÃO.

2. OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela SODEXO à CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionados com o fornecimento de CARTÃO (documentos de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE a aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio;
- 2.2. O CARTÃO é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferivel, representativo do beneficio alimentação, instituído pelo PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 2.3. O CARTÃO deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios dentro do crédito mensal disponibilizado, na rede credenciada ao SISTEMA SODEXO, que está autorizada a efetuar TRANSAÇÕES;
- 2.3.1. Nenhuma TRANSAÇÃO será efetivada sem autorização doUSUÁRIO PORTADOR que deverá entregar o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO, conferir o valor das suas compras indicado no EQUIPAMENTO e digitar sua senha pessoal para que seja processada a TRANSAÇÃO. Quando no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato é válido somente para este pedido deCARTÕES e/ou créditos efetuados pela CONTRATANTE à SODEXO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Requisitar à SODEXO os CARTÕES para os seus funcionários desde a sua admissão, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pelaSODEXO, mediante a apresentação dos dados dos USUÁRIOS PORTADORES, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias à identificação do USUÁRIO PORTADOR pela Central de Atendimento, quando necessário;
- 4.2. Entregar os CARTÕES, o manual de utilização dos cartões e as respectivas senhas aos USUÁRIOS PORTADORES, que no ato do recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento destes;
- 4.2.1. A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO deverá comunicar à SODEXO qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cancelamento e a emissão de nova senha. Ocorrendo TRANSAÇÃO no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da senha privativa e/ou confirmação de dados no ambiente da internet pelo USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO implica na manifestação inequívoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da TRANSAÇÃO;
- 4.2.2. A CONTRATANTE obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela SODEXO;
- 4.3. Efetuar o pedido dos créditos a serem disponibilizados em cadaCARTÃO, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidadeweb site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO. Devendo o valor do crédito ser suficiente para permitir a aquisição de gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros nutricionais definidos na legislação do PAT;
- 4.4. Informar imediatamente a SODEXO e orientar para que seus USUÁRIOS PORTADORES assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha, bloqueio de senha ou qualquer outro expediente que retire doUSUÁRIO PORTADOR a possibilidade de utilização do CARTÃO, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a SODEXO por quaisquer TRANSAÇÕES efetivadas antes da comunicação do fato;
- 4.4.1. No caso de esquecimento ou bloqueio de senha, o USUÁRIO PORTADOR deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da SODEXO, para orientações e providências.
- 4.5. Solicitar à SODEXO a emissão de nova via do CARTÃO, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravió ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do CARTÃO pelo USUÁRIO PORTADOR;
- 4.6. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores acordados, de acordo com o ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS.
- 4.7. Os CARTÕES são emitidos bloqueados, cabendo àCONTRATANTE conferir e manter sob sua guarda e controle os CARTÕES entregues pela SODEXO, mesmo que ainda não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a SODEXO, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos CARTÕES roubados, extraviados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.
- 4.7.1. Caso a CONTRATANTE opte, por sua conta e risco, pela emissão dos CARTÕES desbloqueados, será de sua inteira responsabilidade o ressarcimento dos mesmos cartões em caso de roubo, extravio, sinistro ou ainda pela utilização indevida dos cartões desde a sua emissão até a distribuição aos seus funcionários.
- 4.8. Informar imediatamente à SODEXO, o desligamento de qualquer funcionário USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO, através da Central de Atendimento ou do Sistema de Pedidos, observando o disposto no item 5.8. A CONTRATANTE será a responsável por informar ao seu funcionário o prazo limite para utilização do cartão em razão de eventual saldo remanescente;
- 4.9. Responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES e/ou orientar seus funcionários USUÁRIOS PORTADORES para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;
- 4.10. Orientar os USUÁRIOS PORTADORES para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos CARTÕES, com a compra de outros bens de consumo que não sejam gêneros alimentícios. Devendo sempre consultar o manual de utilização do CARTÃO disponível no site da SODEXO;
- 4.11. A CONTRATANTE é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: http://portal.mte.gov.br/pat/legislacao.htm).

OBRIGAÇÕES DA SODEXO

- 5.1. Emitir os CARTÕES, mediante solicitação da CONTRATANTE e processamento efetivo do seu pedido com a constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.2. Entregar os CARTÕES à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.3. Disponibilizar o crédito solicitado pela CONTRATANTE, nos CARTÕES, em até 03 (três) dias úteis, contados após a data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

25/06/2019 Sodexo

5.4. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, uma rede de ESTABELECIMENTOS considerando o disposto na legislação do PAT;

- 5.4.1. A relação de ESTABELECIMENTOS está disponível para consulta no site da SODEXO;
- 5.5. Efetuar o pagamento aos ESTABELECIMENTOS no valor das TRANSACÕES efetuadas com os CARTÕES:
- 5.6. Orientar a CONTRATANTE na conscientização dosUSUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES e seu objetivo, qual seja, um beneficio . "clusivo para a aquisição de gêtica alimentícios, proporcionando um modo de vida mais saudável. A SODEXO disponibiliza em seu site sugestões de compras de gêneros alimentícios de acordo com os pu." metros nutricionais dec"...dos na legislação do PAT;
- 5.7. Emitir nova via de CARTÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE e constatação do pagamento, conforme ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS;
- 5.8. Cancelar os CARTÕES de funcionários desligados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse periodo, observado o quanto definido no item 4.8 acima;
- 5.9. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO, por um prazo superior a 90 (noventa) dias o mesmo será cancelado pela SODEXO;
- 5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;
- 5.11. Emitir e enviar à CONTRATANTE novos CARTÕES, quando do vencimento desses, estando em vigor o presente contrato. O prazo de validade está impresso nos CARTÕES.
- 5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;
- 5.13. Divulgar anualmente através do site da SODEXO um estudo nacional realizado pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos), que tem como objetivo oferecer parâmetros transparentes do valor médio da alimentação por região/capital;
- 5.14. Monitorar o comportamento de uso do CARTÃO e o seu aceite pelo ESTABELECIMENTO, sendo que os procedimentos que poderão ser adotados estão informados no Guia Legal de Estabelecimentos disponibilizado no site da SODEXO;
- 5.15. Em caráter promocional, a SODEXO irá isentar as TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO, DE EMISSÃO DE CARTÃO e GESTÃO DE COBRANÇA indicadas no ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS deste contrato ou conforme indicadas na Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO dos clientes que venham contratar os Serviços Sodexo Alimentação Pass e/ou Refeição Pass e que não tenham faturado esses Serviços Sodexo nos últimos doze meses anteriores a 02/05/2019.
- 5.15.1. Observados os termos do item 5.15 acima, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pedido de crédito nos CARTÕES com processamento desse pela SODEXO no período compreendido entre 02/05/2019 à 31/08/2019 para que sejam mantidas isentas as taxas pelo prazo de vigência do presente Contrato.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVICOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará à SODEXO o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores definidos e descritos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS, incidente sobre a solicitação de crédito nos CARTÕES, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a gestão de cobrança.

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

- 7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela SODEXO, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a CONTRATANTE solicite a SODEXO, através de departamento especializado, esta poderá assessorá-la na elaboração do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados a programas/campanhas de educação alimentar e nutricional para os USUÁRIOS PORTADORES.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATANTE se obriga a informar o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO os seguintes procedimentos:

a) no caso do USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO efetuar 05 (cinco) tentativas sem sucesso de realização de TRANSAÇÕES, em virtude da utilização da senha incorreta, a senha será bloqueada e seu desbloqueio deverá ser feito na Central de Atendimento, conforme disposto no item 4.4 e seu subitem 4.4.1.

b) se o CARTÃO não receber créditos durante um período de 90 (noventa) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;

- 8.2. A CONTRATANTE deverá informar àSODEXO a discordância de quaisquer de seusUSUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida TRANSAÇÃO;
- 8.3. A CONTRATANTE terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, bem como para alterar e manter atualizado seus dados cadastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre outras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;
- 8.3.1. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual, municipal e CNPJ deverão ser comprovados pela CONTRATANTE à SODEXO para providências.
- 8.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;
- 8.5. O acompanhamento de utilização dos benefícios eventualmente realizado pela SODEXO não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATANTE no presente contrato;
- 8.6. Integram o presente contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela SODEXO à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS PORTADORES;
- 8.7. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente;
- 8.8. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento;
- 8.9. Os serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio prestados pela SODEXO, mediante utilização de cartões, são executados na sede da SODEXO no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas suas atividades, com estruturas físicas e pessoais necessárias;
- 8.10. Os CARTÕES são de propriedade da SODEXO e somente poderão ser disponibilizados por esta aos seus clientes e aos USUÁRIOS PORTADORES.

9. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

- 9.1. As Partes têm conhecimento, cumprem e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846 ("Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 9.2. As Partes declaram, para todos os fins, que cumprirão as suas respectivas obrigações, previstas neste Contrato, de forma ética, profissional e diligente, observando o cumprimento de toda a legislação aplicável em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. As Partes são responsáveis por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto deste Contrato.
- 9.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção.
- 9.5. O não cumprimento, devidamente comprovado, do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá a parte ofendida o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos e demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.
- 9.6. A CONTRATANTE declara que conhece e cumpre as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro" e das normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil que disciplinam a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direito e Valores.

10. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO

10.1. A CONTRATANTE declara ter ciência e compromete-se a cumprir com a aplicação da Política sobre Direitos Humanos da SODEXO, publicada pr websile interitorios. desta (http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx).

11 FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contra. 🤊.

12. REGISTRO E PUBLICIDADE

12.1. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP em 21/05/2019, sob o n.º1497046.

E, manifestando sua plena aquiescência e concordância aos termos do presente Contrato, a CONTRATANTE o assina eletronicamente, conforme previsto na legislação pátria.

25/06/2019

Sodexo

Dúvidas

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: valor definido em percentual e aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÕES conforme solicitação 🧢 CONTRATANTE

TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e aplicável sobre cada crédito disponibilizado nos CARTÕES conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO emitido

TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO reemitido, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão

TAXA DE ENTREGA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e incidente por ponto de entrega de CARTÃO solicitado pela CONTRATANTE

GESTÃO DE COBRANÇA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) decorrente do custo com a gestão de cobrança

PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA:

Cartão com Crédito - em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

Crédito - em até 3 (três) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

*Informações estimadas da contratação:

Quantidade estimada de Usuários Portadores: _____ (_____)

Valor médio mensal do Benefício por Usuário Portador: R\$ _____ (_____)

*Todas as informações acima foram prestadas pelo CONTRATANTE, que atesta neste ato sua veracidade, sendo, portanto de sua inteira responsabilidade.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTÃO SODEXO REFEIÇÃO PASS PAT SIM NÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º1.142, Bloco 3, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º69.034.668/0001-56, regularmente registrada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, como prestadora de serviço de alimentação coletiva, doravante denominada simplesmente SODEXO, e de outro lado INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D, com endereço na cidade de(o) BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, na R ROCHA, com inscrição no CNPJ sob n.º 00.794.227/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sendo este instrumento do total conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores a qualquer título.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Para o perfeito entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:
- CARTÃO SODEXO REFEIÇÃO PASS (CARTÃO / CARTÕES) documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética ou eletrônico ou com outra tecnologia que venha substituir ou complementar, disponibilizado ao USUÁRIO PORTADOR e que lhe habilita a realizar TRANSAÇÕES para aquisição de refeições na rede de ESTABELECIMENTOS;
- SISTEMA SODEXO sistema de gerenciamento de TRANSAÇÕES efetuadas entre o USUÁRIO PORTADOR e o ESTABELECIMENTO, utilizando-se do CARTÃO, em conformidade com o estabelecido pela legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- EQUIPAMENTOS equipamentos e/ou ambiente da internet aptos e utilizados na realização de TRANSAÇÕES com o CARTÃO na rede de ESTABELECIMENTOS;
- USUÁRIO PORTADOR portador do CARTÃO, habilitado a realizar TRANSACÕES na rede de ESTABELECIMENTOS:
- ESTABELECIMENTOS restaurantes, lanchonetes e similares credenciados pela SODEXO para fornecimento de refeições;
- --TRANSAÇÃO operação eletrônica quando presencial mediante senha pessoal e intransferível e/ou quando no ambiente da internet com confirmação de dados, através de EQUIPAMENTOS aptos, utilizando-se doCARTÃO, para aquisição de refeições na rede de ESTABELECIMENTOS;
- COMPROVANTE DE TRANSAÇÃO documento eletrônico impresso pelos EQUIPAMENTOS e/ou pelo ambiente da internet, comprobatório da realização da TRANSAÇÃO.

2. OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela SODEXO à CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionado com o fornecimento de CARTÃO (documentos de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética), cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE a aquisição de refeições na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio;
- 2.2. O CARTÃO é um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, representativo do benefício refeição, instituído pelo PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 2.3. O CARTÃO deverá ser utilizado diariamente e exclusivamente na aquisição de refeições de acordo com o crédito mensal disponibilizado, na rede credenciada ao SISTEMA SODEXO, que está autorizada a efetuar TRANSAÇÕES;
- 2.3.1. Nenhuma TRANSAÇÃO será efetivada sem autorização doUSUÁRIO PORTADOR que deverá entregar o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO, conferir o valor da sua refeição indicado no EQUIPAMENTO e digitar sua senha pessoal para que seja processada a TRANSAÇÃO. Quando no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. O presente contrato é válido somente para este pedido deCARTÕES e/ou créditos efetuados pela CONTRATANTE à SODEXO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Requisitar à SODEXO os CARTÕES para os seus funcionários, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidade*web site* ou outro meio disponibilizado pelaSODEXO, mediante a apresentação dos dados dos USUÁRIOS PORTADORES, sendo tais informações de caráter confidencial e necessárias à identificação do USUÁRIO PORTADOR pela Central de Atendimento, quando necessário;
- 4.2. Entregar os CARTÕES, o manual de utilização dos cartões e as respectivas senhas aos USUÁRIOS PORTADORES, que no ato do recebimento se obrigam a conferir os dados constantes no cartão e assinar o protocolo de recebimento destes;
- 4.2.1. A senha é uma assinatura eletrônica pessoal e intransferivel, cabendo exclusivamente ao USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO a responsabilidade por sua divulgação a terceiros, bem como sua utilização indevida. O USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO deverá comunicar à SODEXO qualquer suspeita de violação de sua senha, requisitando o seu cancelamento e a emissão de nova senha. Ocorrendo TRANSAÇÃO no ambiente da internet o USUÁRIO PORTADOR deverá confirmar alguns dados pessoais e os indicados no CARTÃO. A assinatura nos comprovantes e/ou o uso da a senha privativa e/ou confirmação de dados no ambiente da internet pelo USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO implica na manifestação inequivoca de vontade, bem como o reconhecimento da realização da TRANSAÇÃO;
- 4.2.2. A CONTRATANTE obriga-se a manter o protocolo mencionado no item 4.2, sob sua guarda e responsabilidade, já que os mesmos poderão ser solicitados a qualquer momento por autoridades competentes ou até mesmo pela SODEXO;
- 4.3. Efetuar o pedido dos créditos a serem disponibilizados em cadaCARTÃO, utilizando-se do Sistema de Pedidos na modalidadeweb site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, devendo, conforme legislação em vigor, o valor do crédito ser suficiente para permitir a aquisição de refeição(ões) (principal almoço e/ou jantar e/ou ceia ou menor desjejum e/ou merenda) nos moldes do PAT;
- 4.4. Informar imediatamente a SODEXO e orientar para que os seus funcionários (USUÁRIOS PORTADORES do CARTÃO) assim também procedam, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio, esquecimento de senha, bloqueio de senha ou qualquer outro expediente que retire doUSUÁRIO PORTADOR a possibilidade de utilização do CARTÃO, através de comunicado à Central de Atendimento, para que as providências necessárias sejam adotadas, não se responsabilizando a SODEXO por quaisquer TRANSAÇÕES efetivadas antes da comunicação do fato;
- 4.4.1. No caso de esquecimento ou bloqueio de senha, o USUÁRIO PORTADOR deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da SODEXO, para orientações e providências.
- 4.5. Solicitar à SODEXO a emissão de nova via do CARTÃO, em caso de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro expediente que impossibilite a utilização do CARTÃO pelo USUÁRIO PORTADOR;
- 4.6. Efetuar o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos das taxas definidas no ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS.
- 4.7. Os CARTÕES são emitidos bloqueados, cabendo àCONTRATANTE conferir e manter sob sua guarda e controle os CARTÕES entregues pela SODEXO, mesmo que ainda não distribuídos aos seus funcionários, não se responsabilizando a SODEXO, em hipótese alguma, pelo ressarcimento ou substituição dos CARTÕES roubados, extraviados, sinistrados ou ainda pela utilização indevida dos mesmos.
- 4.7.1. Caso a CONTRATANTE opte, por sua conta e risco, pela emissão dos CARTÕES desbloqueados, será de sua inteira responsabilidade o ressarcimento dos mesmos cartões em caso de roubo, extravio, sinistro ou ainda pela utilização indevida dos cartões desde a sua emissão até a distribuição aos seus funcionários.
- 4.8. Informar imediatamente à SODEXO, o desligamento de qualquer funcionário USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO, através da Central de Atendimento ou do Sistema de Pedidos, observando o disposto no item 5.9. A CONTRATANTE será a responsável por informar ao seu funcionário o prazo limite para utilização do cartão em razão de eventual saldo remanescente;
- 4.9. Responsabilizar-se pela destruição dos CARTÕES e/ou orientar seus funcionários USUÁRIOS PORTADORES para que assim procedam, quando decorrido o prazo de validade dos mesmos;
- 4.10. Orientar os USUÁRIOS PORTADORES para que cumpram as determinações legais existentes e não desvirtuem a utilização dos CARTÕES, com a compra de outros bens de consumo que não sejam refeições. Devendo sempre consultar o manual de utilização do CARTÃO disponível no site da SODEXO;
- 4.11. A CONTRATANTE é responsável pelas informações fornecidas à SODEXO e pelo cumprimento das obrigações instituídas pelo PAT Programa de Alimentação do Trabalhador (disponível no portal do Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: http://portal.mte.gov.br/pat/legislacao.htm).

5. OBRIGAÇÕES DA SODEXO

- 5.1. Emitir os CARTÕES, mediante solicitação da CONTRATANTE e constatação pela SODEXO do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.2. Entregar os CARTÕES à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;
- 5.3. Disponibilizar o crédito solicitado pela CONTRATANTE, nos CARTÕES, em até 03 (três) dias úteis, contados da data da constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE;

25/06/2019 Sodexo

5.4. Manter e organizar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, uma rede de ESTABELECIMENTOS considerando o disposto na legislação do PAT:

Diwidas

- 5.4.1. A relação de ESTABELECIMENTOS está disponível para consulta no site da SODEXO;
- 5.5. Efetuar o pagamento aos ESTABELECIMENTOS no valor das TRANSAÇÕES efetuadas com os CARTÕES:
- 5.6. Orientar a CONTRATANTE na conscientização dosUSUÁRIOS PORTADORES, quanto à correta utilização dos CARTÕES e seu objetivo, qual seja, um benefício exclusivo mara a aquisição de refeições variadas e balanceadas, proporcionando um modo de vida mais saudável. A SODEXO disponibiliza em seu site sugestões de refeições de acordo com os parâmetros nutricionais definidado de PATO
- 5.7. Emitir nova via de CARTÃO, desde que solicitado pela CONTRATANTE quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do processamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE e constatação do pagamento, conforme ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS;
- 5.8. Cancelar os CARTÕES de funcionários desligados da CONTRATANTE e por sua solicitação, no prazo de 90 (noventa) días contados da recepção da solicitação feita por esta, possibilitando, assim, o uso do crédito pelo USUÁRIO PORTADOR nesse período, observado o quanto definido no item 4.8 acima;
- 5.9. Em não sendo solicitada a disponibilização de crédito pela CONTRATANTE para o CARTÃO, por um prazo superior a 90 (noventa) dias o mesmo será cancelado pela SODEXO.
- 5.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os CARTÕES que apresentarem defeitos relacionados à sua fabricação que impossibilitem sua utilização;
- 5.11. Emítir e enviar à CONTRATANTE novos CARTÕES, quando do vencimento desses, estando em vigor o presente contrato. O prazo de validade está impresso nos CARTÕES;
- 5.12. Cumprir o disposto na legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador e na Portaria que o regulamenta;
- 5.13. Disponibilizar no site da SODEXO pesquisa de preços de refeições praticados em todas as regiões do país, que tem como objetivo oferecer parâmetros para a CONTRATANTE na definição do valor de créditos com poder de aquisição de refeições nos moldes determinados pelo PAT;
- 5.14. Monitorar o comportamento de uso do CARTÃO e o seu aceite pelo ESTABELECIMENTO, sendo que os procedimentos que poderão ser adotados estão informados no Guia Legal de Estabelecimentos disponibilizado no site da SODEXO;
- 5.15. Em caráter promocional, a SODEXO irá isentar as TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO, DE EMISSÃO DE CARTÃO e GESTÃO DE COBRANÇA indicadas no ANEXO CONDIÇÕES COMERCIAIS deste contrato ou conforme indicadas na Proposta Comercial ou outro meio disponibilizado pela SODEXO dos clientes que venham contratar os Serviços Sodexo Alimentação Pass e/ou Refeição Pass e que não tenham faturado esses Serviços Sodexo nos últimos doze meses anteriores a 02/05/2019.
- 5.15.1. Observados os termos do item 5.15 acima, a CONTRATANTE deverá realizar o primeiro pedido de crédito nos CARTÕES com processamento desse pela SODEXO no período compreendido entre 02/05/2019 à 31/08/2019 para que sejam mantidas isentas as taxas pelo prazo de vigência do presente Contrato.

6. REMUNERAÇÃO DOS SERVICOS

6.1. A CONTRATANTE efetuará à SODEXO o pagamento total dos valores indicados para crédito nos CARTÕES, acrescidos dos valores definidos e descritos no ANEXO - CONDIÇÕES COMERCIAIS, responsabilizando-se, ainda, pelo ressarcimento das despesas com a gestão de cobrança.

7. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

- 7.1. A título de complementação dos serviços oferecidos pela SODEXO, poderá a CONTRATANTE, optativamente, beneficiar-se dos incentivos fiscais decorrentes da Lei 6.321/76 que deu origem ao PAT Programa de Alimentação do Trabalhador;
- 7.2. Em caso de opção afirmativa e desde que a CONTRATANTE solicite a SODEXO, através de departamento especializado, esta poderá assessorá-la na elaboração do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador, bem como poderá ainda esclarecer e orientá-la sobre a legislação do PAT Programa de Alimentação do Trabalhador e assuntos relacionados à programas/campanhas de educação alimentar e nutricional para os USUÁRIOS PORTADORES.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a informar o USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO os seguintes procedimentos:
- a) no caso do USUÁRIO PORTADOR do CARTÃO efetuar 05 (cinco) tentativas sem sucesso de realização de TRANSAÇÕES, em virtude da utilização da senha incorreta, a senha será bloqueada e seu desbloqueio deverá ser feito na Central de Atendimento, conforme disposto no item 4.4;
- b) se o CARTÃO não receber créditos durante um período de 90 (noventa) dias ininterruptos, o cartão será bloqueado;
- 8.2. A CONTRATANTE deverá informar àSODEXO a discordância de quaisquer de seusUSUÁRIOS PORTADORES, com relação aos débitos efetuados no CARTÃO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da referida TRANSAÇÃO;
- 8.3. A CONTRATANTE terá login e senha, de uso pessoal e intransferível, para realização de pedidos via Sistema de Pedidos na modalidade web site ou outro meio disponibilizado pela SODEXO, bem como para alterar e manter atualizado seus dados cadastrais, tais como: dados do usuário, dados do pedido, local de entrega do pedido entre outras informações cadastrais disponíveis neste Sistema, não se responsabilizando a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;
- 8.3.1. Os dados essenciais para faturamento, tais como: denominação ou razão social, tipo jurídico, endereço, números de inscrição estadual, municipal e CNPJ deverão ser comprovados pela CONTRATANTE à SODEXO para providências.
- 8.4. A CONTRATANTE deverá confirmar seus dados cadastrais para utilizar-se da Central de Atendimento, não se responsabilizando, a SODEXO pela realização de pedido indevido ou quaisquer alterações indevidas;
- 8.5. O acompanhamento de utilização dos benefícios eventualmente realizado pela SODEXO não excluirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATANTE no presente contrato;
- 8.6. As condições ora ajustadas serão revistas sempre que eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal ou econômica, financeira das partes ou até mesmo pertinente ao conteúdo desta prestação de servicos, venham alterar substancialmente, as condições da contratação aqui pactuada;
- 8.7. Integram o presente contrato as suas alterações e aditamentos, bem como eventuais comunicações feitas pela SODEXO à CONTRATANTE e aos USUÁRIOS PORTADORES;
- 8.8. A tolerância entre as partes não implicará em presunção de renúncia, novação ou perdão, não alterando os termos deste instrumento, os quais permanecerão válidos integralmente;
- 8.9. Ficam revogadas todas e quaisquer relações contratuais pretéritas, diversas do presente instrumento;
- 8.10. Os serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio prestados pela SODEXO, mediante utilização de cartões, são executados na sede da SODEXO no Município de Barueri/SP, onde são desenvolvidas suas atividades, com estruturas físicas e pessoais necessárias;
- 8.11. Os CARTÕES são de propriedade da SODEXO e somente poderão ser disponibilizados por esta aos seus clientes e aos USUÁRIOS PORTADORES.

9. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO LEI ANTICORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

- 9.1. As Partes têm conhecimento, cumprem e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846 ("Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 9.2. As Partes declaram, para todos os fins, que cumprirão as suas respectivas obrigações, previstas neste Contrato, de forma ética, profissional e diligente, observando o cumprimento de toda a legislação aplicável em âmbito nacional, incluindo, mas não se limitando o disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. As Partes são responsáveis por garantir a conformidade com tais leis por parte de seus representantes legais, prepostos, colaboradores, subcontratados ou agentes que estejam relacionados ao objeto deste Contrato.
- 9.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção.
- 9.5. O não cumprimento, devidamente comprovado, do disposto nesta Cláusula será considerado infração grave a este Contrato e conferirá a parte ofendida o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a parte infratora responsável por perdas e danos e demais penalidades, nos termos da legislação aplicável.
- 9.6. A CONTRATANTE declara que conhece e cumpre as leis que dispõem sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem de dinheiro" e das normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e/ou pelo Banco Central do Brasil que disciplinam a Prevenção e Combate aos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direito e Valores.

10. POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS DA SODEXO

10.1. A CONTRATANTE declara ter ciência e compromete-se a cumprir com a aplicação da Política sobre Direitos Humanos da SODEXO, publicada no website notational desta (http://br.sodexo.com/brpo/responsabilidade/como-trabalhamos/direitos-humanos.aspx).

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca em que estiver localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contra 🔾

12. REGISTRO E PUBLICIDADE

12.1. O presente contrato está registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri - SP em 21/05/2019, sob o n.º1497047.

E, manifestando sua plena aquiescência e concordância aos termos do presente Contrato, a CONTRATANTE o assina eletronicamente, conforme previsto na legislação pátria.

parte CONTRATANTE declara ter ciência e estar de acordo com as cláusulas e definições do presente contra

Dúvidas

ANEXO A - CONDIÇÕES COMERCIAIS TAXA DE EMISSAO DE CARTAO

Volume Mensal		
Mínimo	Máximo	Taxa(R\$)
0	99999999.99	0.00

TAXA DE ENTREGA

Volume Mensal		
Mínimo	Máximo	Taxa(R\$)
0	99999999.99	0.00

TARIFA DE ANTECIPACAO DE CREDITOS

Volume Mensal		
Mínimo	Máximo	Taxa(R\$)
0	999999999999999999999999999999999999999	0.60

TAXA DE REEMISSAO DE CARTAO

Volume Mensal		
Mínimo	Máximo	Taxa(R\$)
0	999999999999999999999999999999999999999	0.00

GESTAO DE COBRANCA

Volume Mensal		
Mínimo	Máximo	Taxa(R\$)
0	999999999999999999999999999999999999999	0.00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVICO

Volume Mensal			
Mínimo	Máximo	Taxa(%)	
0	1000	0.00	
1000.01	3000	0.00	
3000.01	5000	0.00	
5000.01	7500	0.00	
7500.01	10000	0.00	
10000.01	12500	0.00	
12500.01	15000	0.00	
15000.01	30000	0.00	
30000.01	60000	0.00	
60000.01	100000	0.00	
100000.01	150000	0.00	
150000.01	300000	0.00	
300000.01	99999999	0.00	

TAXA DE DISPONIBILIZACAO DE CREDITO

Volume Mensal		
Mínimo	Máximo	
0	999999999999999999999999999999999999999	0.00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS: valor definido em percentual e aplicável sobre a soma dos valores dos créditos disponibilizados nos CARTÕES conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e aplicável sobre cada crédito disponibilizado nos CARTÕES conforme solicitação da CONTRATANTE

TAXA DE EMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO emitido

TAXA DE ENTREGA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e incidente por ponto de entrega de CARTÃO solicitado expressamente pela CONTRATANTE

TAXA DE REEMISSÃO DE CARTÃO: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) e calculado sobre cada CARTÃO reemitido, quando da ocorrência de perda, roubo, furto, dano, extravio ou qualquer outro evento que retire do USUÁRIO PORTADOR a possibilidade de uso do cartão

GESTÃO DE COBRANÇA: valor definido em espécie (moeda nacional vigente) decorrente do custo com a gestão de cobrança

PRAZO DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA:

Cartão com Crédito - em até 5 (cinco) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

Crédito - em até 3 (três) dias úteis contados após a data da constatação do pagamento

*Informações estimadas da contratação:

Quantidade estimada de Usuários Portadores: ____ (____

Valor médio diário do Benefício por Usuário Portador: R\$_____(____)

*Todas as informações acima foram prestadas pelo CONTRATANTE, que atesta neste ato sua veracidade, sendo portanto de sua inteira responsabilidade.

Pontica de Privacidade e Segurança

Central de Atendimento Sodexo: 3003-5083 / 0800 728-5083 - Copyright Sodexo 2019



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo CPF/CNPJ:

00.794.227/0001-56

Nome:

INST PR SOC HUMANA DARCY RIBEIRO

Conta de débito:

0620 / 003 / 00000842-2

Representação numérica do código de barras:

75590.00331 92450.870024 92417.669840 1

79610000453600

Instituição Emissora - Nome do Banco:

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULT

Código do Banco:

755

Código do ISPB:

62073200

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:

SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

Nome/Razão Social:

SODEXO PASS DO BRASIL

CPF/CNPJ:

69.034.668/0001-56

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:

INSTITUTO DE PROMOCAO SOCIAL E HUMANA D

CPF/CNPJ:

00.794.227/0001-56

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:

INST PR SOC HUMANA DARCY RIBEIRO

CPF/CNPJ:

00.794.227/0001-56

Data do Vencimento:

25/07/2019

Data de Efetivação / Agendamento:

25/06/2019

Valor Nominal do Boleto:

4.536,00

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$):

0,00

Multa (R\$):

0,00

Desconto (R\$):

0,00 0,00

Abatimento (R\$): Valor Calculado (R\$):

4.536,00

Valor Pago (R\$):

4.536,00

Identificação do Pagamento:

SODEXO

Data/hora da operação:

25/06/2019 19:41:14

Código da operação:

Chave de segurança:

14MV7GC1L5K91WSL

076846647

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104